



(Mod. 9)

Of. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 378

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1 - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, por empréstimo e pelo prazo de 10 (déis) anos, à S.A. Central Elétrica Rio Claro, o terreno abaixo caracterizado, situado no Pôsto de Monta e pertencente ao patrimônio municipal, a saber: uma área de 1.898 (mil, oitocentos e noventa e oito) metros quadrados, constante dos lotes 8 e 9, 24 e 25 da Quadra 1, integrantes do plano de loteamento aprovado pela Lei 120, de 25 de Março de 1950, confrontando, pela frente com a rua 15 de Novembro, onde mede 26 metros (vinte e seis metros) lineares; pelos lados com os lotes 7-23 e 10-26, medindo, respectivamente 73 (setenta e três) metros e pelos fundos com a rua Coronel Franco, onde mede 26 (vinte e seis) metros lineares.

Art. 2 - Não poderá o terreno em causa ser utilizado para outro fim que não o de manufaturar postes de cimento armado.

Art. 3 - Findo o prazo da presente cessão, tôdas as instalações existentes na área configurada no art. 1 revertirão ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer notificação e indenização.

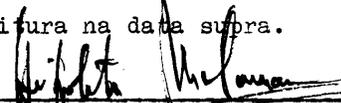
Art. 4 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de abril de 1958.


Alzino POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra.


Hipólito MALAMAN
Secretário da P.M.